

PROJETO DE LEI Nº 208/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação:

12 : SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

12.002 : DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

12.002.27.811.0020.2.061 : Manter e Desenvolver Ações de Participações em Competições -

909 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$42.000,00

Total Suplementação: R\$ 42.000,00

Art 2º - O Crédito Adicional autorizado no art. 1º, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Redução:

12 : SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

12.002 : DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

12.002.27.812.0020.2.065 : Manter e Desenvolver Ações de Eventos de Recreação e Lazer

934 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

R\$12.000,00

937 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$30.000,00

Total Redução: R\$ 42.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.

Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2025.

GABRIEL DA
SILVA
CADINI:0921614
2928

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA
CADINI:09216142928
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
40312993000151, OU=presencial, CN=
GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
Fizão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 14:14:03-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 208/2025

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2025, visando à utilização de recursos para as ações abaixo:

Secretaria de Esportes e Lazer

(Protocolo 68393/2025) - Visando o desenvolvimento das ações da Secretaria de Esportes e Lazer de Matelândia, especialmente no que tange à participação em competições previstas para a finalização do ano, será necessária a anulação de dotação orçamentária em áreas não comprometidas. Os recursos provenientes dessa anulação serão realocados para a suplementação das despesas essenciais à execução das atividades competitivas, garantindo a continuidade do calendário esportivo e a representação de Matelândia nas competições. A adequação orçamentária visa atender às necessidades específicas da Secretaria, assegurando o cumprimento de suas metas e o incentivo à prática esportiva no município.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 23 de outubro de 2025.

GABRIEL DA
SILVA
CADINI:09216
142928

Assinado digitalmente por GABRIEL DA
SILVA CADINI:09216142928
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
40312993000151, OU=presencial, CN=
GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 14:14:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito